



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL Nº 005/2022 - SMEC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ, Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Bandeirantes, PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa **TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo geral de fortalecer e apoiar as unidades escolares, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de BANDEIRANTES - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I- Ser brasileiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- II- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III- Ter, no mínimo, formação em nível médio no curso de Formação de Docente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na modalidade normal ou estar cursando a partir 3º ano de curso;
- IV- Formação em Pedagogia ou estar cursando a partir do 2º ano de curso;
- V- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. A comissão avaliadora será constituída por:

- I- Assessora Pedagógica e Educacional (Coordenadora Geral) - Aline Firmino das Neves Vasconcelos
- II- Assessora Pedagógica e Educacional - Maria Leticia Bufalari Cunha
- III- Diretora do Departamento Ensino/Pedagógico - Ana Helena Esteves de Meira
- IV- Assessor Pedagógico – Andre Ramos Florentino
- V- Assessora Pedagógica – Cláudia Socorro Gomes Nogueira

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I- Professores da Rede Municipal de Bandeirantes com disponibilidade de carga horária;
- II- Estudantes do último ano/período do curso em nível médio de Formação de Docente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na modalidade normal ou ou Licenciatura em Pedagogia;
- III- Profissionais formados nos cursos de Magistério/Formação de Docente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na modalidade normal ou Licenciatura em Pedagogia;
- IV- Professores alfabetizadores aposentados.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.5. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.7. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.8. São atribuições do assistente de alfabetização:

- I- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/Sisalfa (Sistema dos Programas de Alfabetização).
- VII- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas de 14 a 17 de fevereiro de 2022, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes, no endereço: Rua Dino Veiga, nº 298, Centro, Bandeirantes – PR.

5.2. Os documentos e títulos para fins de pontuação serão entregues, em envelope lacrado, no local, dias e horários estabelecidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (disponível no anexo I deste edital), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de experiência em alfabetização ou outra Etapa do Ensino Fundamental;

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 15 vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Bandeirantes/Pr, e quadro reserva de acordo com a necessidade das escolas; conforme tabela abaixo;

ESCOLA MUNICIPAL	PERÍODO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE TURMAS
Diógenes E. P. Vasconcelos	Manhã	05 horas	01+ cadastro reserva	01
	Tarde	05 horas	01+ cadastro reserva	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Felipe de Almeida Campos	Tarde	05 horas	01+ cadastro reserva	01
Lêda de Lima Canário	Manhã	05 horas	01+ cadastro reserva	03
	Tarde	05 horas	01+ cadastro reserva	02
Maria de Lourdes G. Mendes	Manhã	05 horas	01+ cadastro reserva	02
	Tarde	05 horas	01+ cadastro reserva	01
Maria Inês Speer Faria	Manhã	05 horas	01+ cadastro reserva	02
	Tarde	05 horas	01+ cadastro reserva	01
Santa Terezinha	Manhã	05 horas	01+ cadastro reserva	02
	Tarde	05 horas	01+ cadastro reserva	02
Yukiti Matida	Manhã	05 horas	01+ cadastro reserva	02
	Tarde	05 horas	01+ cadastro reserva	01
Zulmira de Albuquerque	Manhã	05 horas	01+ cadastro reserva	02
	Tarde	05 horas	01+ cadastro reserva	01

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2. A seleção será realizada através da análise de Currículo comprovado.
- 7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma e preenchida a tabela do anexo:

Requisitos de escolaridade – Máximo 70 pontos	Pontuação
Diploma ou declaração de Conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia	30 pontos
Declaração de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia	25 pontos
Diploma declaração de Conclusão de curso Normal em nível médio (Magistério)	20 pontos
Declaração de matrícula no curso de curso Normal em nível médio (Magistério).	15 pontos
Certificado ou declaração de Conclusão do curso em nível de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> em Alfabetização ou que abordem em suas disciplinas assuntos referentes a alfabetização ou ensino nos Anos Iniciais (Especialização) máximo – 02 (1,0 ponto cada)	20 pontos
Experiência a ser comprovada – Máximo 30 pontos	Pontuação
Experiência comprovada em alfabetização (participação em curso de alfabetização acima de 30 horas – nos últimos 05 anos)	5 pontos por certificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	Máximo de 20 pontos
Experiência comprovada em magistério em outras etapas do Ensino Fundamental (projetos e programas de alfabetização) - máximo de 10 últimos anos	1 ponto por ano Máximo de 10 pontos
TOTAL	100 pontos

- 7.4. Nos campos Escolaridade, o candidato poderá pontuar os três itens, caso tenha realizado os três cursos.
- 7.5. No campo experiência, poderão ser pontuados em mais de um item, não ultrapassando o limite de 30 pontos.
- 7.6. Para efeito de contagem de experiência comprovada, as frações de ano superior a seis meses serão convertidas em um ano.
- 7.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.8. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, por ordem de classificação.
- 7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tenha maior idade;
 - Sorteio na presença dos interessados
- 7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 7.12. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realização das atividades de Assistentes de Alfabetização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização atuará nas Instituições de ensino de forma voluntária, porém, receberá a título de ressarcimento, para vale transporte e alimentação, o valor de R\$150,00 por turma de alfabetização em que realizar o trabalho, podendo assumir até 08 (oito) turmas. Instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do voluntário.

9.5. Os professores alfabetizadores e os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, de acordo com o art. 1º da resolução nº06 de 20 de abril de 2021.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes - PR.

9.8. Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de educação e Cultura de Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nelci Maria Martins de Queiróz
Port., 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

"Fica conosco, Senhor!"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		Matrícula nº:
Data de nascimento: ____ / ____ / ____		Sexo: Fem. () Masc. ()
RG:		CPF:
Endereço (Rua, Numero):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: () sim () Não		
Titulação: () Certificado ou declaração de conclusão de graduação em Pedagogia () Certificado ou declaração de conclusão de Magistério/Formação de Docentes () Declaração de matrícula no último ano/período do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal em nível médio () Certificado ou declaração de conclusão de Pós graduação		
Declaração de curso (cursando): () em Pedagogia () em (Ensino Médio) Magistério		
Experiência comprovada em alfabetização: () sim () Não		
Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental: () sim () não		
Experiência comprovada em projetos de alfabetização: () sim () não		
DADOS COMPLEMENTARES		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;		
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;		
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: ____ / ____ /2022 Assinatura do (a) candidato (a): _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II

CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação de Edital	11/02/2022
Período de Inscrições	14 a 16/02/2022
Classificação inicial	21/02/2022
Período para interposição de Recursos quando à classificação inicial	23 e 24/02/2022
Classificação final	28/02/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	28/02/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Aline Firmino das Neves Vasconcelos	Assessora Pedagógica e Educacional (Coordenadora Geral)	
Maria Leticia Bufalari Cunha	Assessora Pedagógica e Educacional (Coordenadora Auxiliar)	
Ana Helena Esteves de Meira	Diretora do Departamento Ensino/Pedagógico (Membro)	
Andre Ramos Florentino	Assessor Pedagógico (Membro)	
Cláudia Socorro Nogueira	Assessora Pedagógica (Membro)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome			
Data de nascimento	___/___/___	Telefone	()

Item	Quesito	Pontos	Pont. Máx.	Un.	Total Área
I	a) Diploma ou declaração de Conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia	30 pontos	70		
	b) Declaração de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia	25 pontos			
	c) Diploma declaração de Conclusão de curso Normal em nível médio (Magistério)	20 pontos			
	d) Declaração de matrícula no curso de curso Normal em nível médio (Magistério).	15 pontos			
	e) Certificado ou declaração de Conclusão do curso em nível de Pós Graduação Latu Sensu em Alfabetização ou que abordem em suas disciplinas assuntos referentes a alfabetização ou ensino nos Anos Iniciais (Especialização) máximo – 02 (1,0 ponto cada)	20 pontos			
II	a) Experiência comprovada em alfabetização (participação em curso de alfabetização acima de 30 horas – nos últimos 05 anos)	5 pontos por certificado. (Máximo de 20 pontos)	30		
	b) Experiência comprovada em magistério em outras etapas do Ensino Fundamental (projetos e programas de alfabetização) - máximo de 10 últimos anos	1 pontos por ano (Máximo de 10 pontos)			
TOTAL DE PONTOS			100		

Bandeirantes, de fevereiro de 2022.

Candidato